

## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 2894/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O "DIA DO CICLISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o "Dia do Ciclista", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro.

Art. 2º Em comemoração a esse dia poderão ser promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA Prefeito Municipal

